

1045 12.08.19 09:12



VEREADOR **CHEGA BELÉM**
FRANÇA

03

Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Ver. França

Presidente

PROJETO DE LEI N.º _____

**“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ENTREGA DE
CÓPIA DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO
MUNICIPAL POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E
EMPRESAS PRIVADAS.”**

A Câmara Municipal de Belém Institui e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade de qualquer pessoa entregar cópia de documentos no âmbito deste Município, seja em repartições públicas ou empresas privadas.

Art. 2º - A entidade pública ou privada que necessitar de cópia de documentos do usuário, deverá criar mecanismos de reprodução do documento original, seja na modalidade fotocopia ou digitalizado.

Art. 3º - O usuário fica obrigado a apresentar todos os documentos originais requisitados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Belém, 10 de junho de 2019.

IVANILDO LUIZ DE FRANÇA
VEREADOR